



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 046/2022

PROCESSO Nº 448/2022, LICITAÇÃO Nº 063/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022, ABERTA EM 14/10/2022.

Data da realização: 31/10/2022.

Horário: a partir das 08h 30min

Objeto: Contratação de empresa para realização de Concurso Público e Processo Seletivo.

1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **Contratação de empresa para realização de Concurso Público e Processo Seletivo**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **31/10/2022 às 08h 30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Termo de Referência

1.6.2. Anexo II - Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora (modelo);

1.6.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Ficha Cadastral (modelo);

1.6.5. Anexo V - Sugestão de modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

1.6.6. Anexo VI - Sugestão de modelo de Procuração para o Credenciamento;

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "**www.guzolandia.sp.gov.br**" ou podendo ser solicitado pelo e-mail **licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br**. **Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail-licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.** O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-8700.

2-DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa para realização de Concurso Público, para os cargos de provimento efetivo: 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, 01 (um) Agente de Saneamento, 01 (um) Almojarife, 02 (dois) Assistentes Sociais, 01 (um) Auxiliar de Contabilidade, 01 (um) Auxiliar Odontológico, 01 (um) Cirurgião Dentista, 01 (um) Farmacêutico, 01 (um) Instrutor de Técnicas Desportivas, 01 (um) lançador de Tributos, 01 (um) Médico Generalista, 01 (um) Médico Pediatra, 01



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

(um) Merendeira, 01 (um) Operador de Máquinas, 01 (um) Professor de Educação Básica (PEBII) – Educação Artística (Artes), 01 (um) Professor de Educação Básica II (PEBII) – Professor de Educação Física, 01 (um) Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês), 01 (um) Psicólogo – Educação e realização de Processo Seletivo para os cargos de caráter temporário: 10 (dez) Monitor de Transporte Escolar, 01 (um) Nutricionista-cadastro reserva, 01 (um) Professor de Educação Básica II (PEBII) – Professor de Educação Física e 03 (três) Professores de Educação Básica (PEB I) e demais cadastro reserva, conforme serviços constante no Anexo III deste Edital e Termo de Referência (Anexo I), realização de inscrições, preparação e aplicação das provas escritas de conhecimentos gerais e específicos de caráter eliminatório e classificatório, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à seleção.

2.1.1. Elaboração do cronograma geral;

2.1.2. Elaboração de programas de estudo para todas as funções;

2.1.3. Disponibilização pela contratada de endereço eletrônico na rede mundial de computadores (WEB), com link seguro (criptografia), para possibilitar as inscrições dos eventuais candidatos;

2.1.4. Elaboração de edital para abertura das inscrições;

2.1.5. Elaboração do Processo Seletivo com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;

2.1.6. Elaboração de edital das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas;

2.1.7. Confeção, reprodução, aplicação e correção das provas;

2.1.8. Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato, média final, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;

2.1.9. Respostas de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

2.1.10. Elaboração do relatório final contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais para homologação do Prefeito Municipal.

2.2. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 27.513,34 (vinte e sete mil e quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

2.3. Tendo em vista a natureza do objeto e a estimativa de seu valor, e, visando o atendimento do disposto no art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, c.c. a Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica o presente Processo Licitatório destinado exclusivamente à participação de micros empresas e empresas de pequeno porte.

2.4. Não se aplica o subitem 2.3. deste Edital, caso não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Lei 123/2006, artigo 49, inciso II).

03-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

4-DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

5-DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
- 6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;
- 6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
- 6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- 6.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos V e VII deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;**
- 6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 448/2022

LICITAÇÃO Nº 063/2022

EDITAL Nº 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 448/2022

LICITAÇÃO Nº 063/2022

EDITAL Nº 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva. Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6.7. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante, se houver;

7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão;

7.1.3. Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

7.2.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.5.1. Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7.5.2. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;

7.5.3. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

7.6.1. Soma, multiplicação e/ou divisão;

7.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

7.6.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de **cópia reprográfica da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa;**

8.1.1.2. **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

8.1.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC.

8.1.1.7. Os documentos relacionados nos sub-itens: 8.1.1.2., 8.1.1.3., 8.1.1.4., 8.1.1.5. e 8.1.1.6., não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.1.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

8.1.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. **Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS)**, expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5. **Prova de regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa;

8.1.2.6. **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011;

8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de dois dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal 123/2006).

8.1.2.10. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

8.1.2.10.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

8.1.2.10.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.1.2.10.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

8.1.2.10.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

8.1.3. Qualificação Técnica:

8.1.3.1. **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa já forneceu os serviços em conformidade com o objeto desta licitação, de no mínimo 05 (cinco) Concursos e/ ou Processos Seletivos, nos termos da Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.1.3.2. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ão) ser emitido(s) com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa;

8.1.3.3. As licitantes deverão apresentar atestado(s) de bom desempenho, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados;

8.1.3.4. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante, ou seja sua subcontratada.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4.2. **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.1.4.4. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica;

8.1.4.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica e serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e também, o seu conteúdo.

8.1.4.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.1.4.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.4.8. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes.

8.1.4.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.5. Outras Comprovações:

8.1.5.1. **Ficha Cadastral, Anexo IV.**

8.1.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.7. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente Julgamento de Licitação.

8.1.8. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

8.1.9. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única.

9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

9.10.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.

9.15. Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.19. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.23. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

10-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

10.2.1. A decadência do direito de recurso;

10.2.2. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e

10.2.3. O encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

10.3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Prefeito Municipal para julgamento.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal.

11-DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

11.2. A Adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato, para isso poderá comparecer ao Setor de Licitação localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, ou assinar digitalmente.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

11.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da contratação.

11.6. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados as tenham recebido.

11.7. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

11.8. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.21. e 9.22., e todo o conteúdo do item 10, deste Edital.

11.9. A Prefeitura Municipal somente receberá os serviços que estiverem de acordo com este edital, contrato e especificações em anexos.

11.10. A Prefeitura Municipal poderá através de Servidor Credenciado, exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao seu bom andamento.

11.11. A Prefeitura Municipal terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares, independentemente do pagamento de qualquer verba ou indenização.

12-DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo para a realização do **Concurso Público e Processo Seletivo** será de **90 (noventa) dias**, a partir da emissão Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Prefeitura Municipal poderá através de Servidor Credenciado, exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias ao cumprimento do contrato.

13-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

13.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

13.2. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

14-DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após a emissão da Nota Fiscal, isto é, após a efetiva execução dos serviços prestados, e de acordo com recurso próprio (Município) e disponibilidade financeira.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2. O pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de Titularidade da licitante.

14.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

14.4. Na Nota Fiscal emitida, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

14.5. As receitas decorrentes da arrecadação de taxa de inscrição referente a realização do Concurso Público e Processo Seletivo, pertencerão integralmente a municipalidade Contratante.

14.6. A empresa Contratada deverá gerar os boletos para pagamento das inscrições, cujas receitas serão creditadas diretamente em conta bancária da Prefeitura.

14.7. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

15-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

15.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

15.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

16-DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Guzolândia-SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

16.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.1.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

16.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

16.4. No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado (ou do instrumento equivalente), ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.

16.5. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não realizado no prazo avençado.

17-DAS RESPONSABILIDADES

17.1. O licitante contratado é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

17.2. O licitante contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, refeições, transporte, seguro etc., resultantes da execução do contrato.

17.3. O licitante contratado é integralmente responsável pela execução da prestação de serviços de **Concurso Público e Processo Seletivo.**

18-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O(s) licitante(s) deve(m) observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

18.1.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.1.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.1.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.1.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

18.1.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, após a celebração do contrato.

19.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7. A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

19.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9. Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à Contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

19.10. A empresa vencedora será responsável, direta e exclusiva, pela prestação dos serviços objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na prestação do contrato venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:

19.10.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

19.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços, que for adjudicado em consequência desta licitação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

19.12. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal.

19.14. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

19.15. O Setor de licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.

19.16. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflora, excluindo qualquer outro.

19.17. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar por sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes;

19.18. A Administração Pública Municipal poderá anular ou revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, nas alterações dando ciência aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência;

19.19. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;

19.20. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado, por aviso no Diário Oficial do Município e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 14 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

De acordo:

Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para diversos cargos dentro da Administração.

2-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa para realização de Concurso Público, para diversos cargos de provimentos efetivos e Processo Seletivo para cargos temporários, tendo como principais serviços a realização de inscrições, preparação e aplicação das provas escrita de conhecimentos gerais e específicos de caráter eliminatório e classificatório, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à seleção:

2.2. Elaboração do cronograma geral;

2.3. Elaboração de programas de estudo para todas as funções;

2.4. Disponibilização pela contratada de endereço eletrônico na rede mundial de computadores (WEB), com link seguro (criptografia), para possibilitar as inscrições dos eventuais candidatos;

2.5. Elaboração de edital para abertura das inscrições;

2.6. Elaboração do processo seletivo com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;

2.7. Elaboração de edital das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas;

2.8. Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;

2.9. Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato, média final, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;

2.10. Respostas de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

2.11. Elaboração do relatório final contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais para homologação do Prefeito Municipal.

3-DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CONCURSO PÚBLICO, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Título do emprego: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Os agentes comunitários de saúde visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

Escolaridade: Ensino Fundamental.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Remuneração: R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

Título do emprego: AGENTE DE SANEAMENTO

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

critério de risco epidemiológico; Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade: Ensino Médio

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)

Título do emprego: ALMOXARIFE

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio; Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; Conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários; Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas; Controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item; Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; Disponibilizar diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Realizar inventários e balanços do almoxarifado; Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade: Ensino Médio

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Remuneração: R\$ 1.677,06 (um mil e seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos)

Título do emprego: ASSISTENTE SOCIAL

Quantidade de vagas: 02 (DUAS) VAGAS

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, de assistência a saúde e outras para facilitar a integração da população aos diversos tipos de ocupação, para melhorar as relações humanas. Assistir as famílias nas necessidades básicas orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outras naturezas, para melhorar sua situação e possibilitar sua integração social. Elaborar pesquisas sócio-econômicas de comunidades a serem atendidas por programas sociais. Dar assistência ao menor carente ou infrator atendendo a suas necessidades primordiais para assegurar-lhe o desenvolvimento e a integração na vida comunitária.

Escolaridade: Ser diplomado ou graduado em Serviço Social por Instituto de Ensino Oficial ou a este equiparada.

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

Remuneração: R\$ 3.438,78 (três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)

Título do emprego: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; Auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; Auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; Operar máquinas de contabilidade, acionando seus dispositivos para efetuar lançamentos contábeis; Executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade: Ensino Médio

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Remuneração: R\$ 1.677,06 (um mil e seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos)

Título do emprego: AUXILIAR ODONTOLÓGICO

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Preparar o usuário para atendimento; Auxiliar no atendimento ao usuário; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Organizar e executar atividades de higiene bucal com o paciente; Auxiliar e instrumentar os odontologistas e técnicos nas intervenções clínicas; Manipular materiais de uso odontológico; Promover isolamento do campo operatório; Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Processar filme radiográfico das consultas; Agendar consultas; Preencher fichas clínicas e manter o arquivo e o fichário em ordem; Participar do gerenciamento de insumos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Proceder à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos utilizados durante o atendimento e resíduos odontológicos; Adotar medidas de biossegurança para o controle de infecções na clínica, minimizando os riscos de infecção do paciente e dos profissionais; Executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade: Ensino Médio

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)

Título do emprego: CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição sumária: Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos; Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva; Estabelecer diagnóstico e prognóstico de saúde bucal, interagindo com profissionais de outras áreas da saúde; Zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população; Atender e orientar pacientes, executando tratamento odontológico conforme diagnóstico; Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde; Identificar necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde bucal; Realizar exames estomatológicos visando a promoção e proteção da saúde bucal, ou recuperação e reabilitação bucal do indivíduo; Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; Promover atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares, para pacientes restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações Inter setoriais para a promoção da saúde bucal; Realizar exame clínico a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal do município; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB 96 - e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS); Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolubilidade na rede, a outros níveis de especialização; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnósticos efetuados; Realizar perícias odonto-legais e emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia; Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços; Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas; Trabalhar segundo normas de biossegurança que visem o controle de infecção ao profissional e pacientes; Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes, aplicações de flúor e demais procedimentos necessários; Desempenhar outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior com registro no órgão competente.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Remuneração: R\$ 5.645,17 (cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)

Título do emprego: FARMACÊUTICO(A)

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Executar serviços relacionados à profissão de farmacêutico; executar o controle sanitário da distribuição de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; cumprir as determinações da legislação pertinente.

Escolaridade: Ser diplomado ou graduado em farmácia por Instituto de Ensino Oficial ou a este equiparada.

Obrigatoriedade: Estar com seu diploma registrado na repartição sanitária competente; estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia; não ser nem estar proibido de exercer a profissão farmacêutico.

Escolaridade: Ensino Superior com registro no órgão competente.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Remuneração: R\$ 3.438,78 (três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)

Título do emprego: INSTRUTOR(A) DE TÉCNICAS DESPORTIVAS

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Coordena as atividades desportivas e os exercícios físicos desenvolvidos com vista a cultivar e incentivar o desenvolvimento de atividades desportivas; auxilia no desenvolvimento de atividades de educação física, cuida de equipamentos que utiliza, participa do planejamento e organização de eventos esportivos; Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades desportivas;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas; Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; Encarregar-se do preparo físico dos atletas; Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Coordenar as atividades das escolas desportivas e dos Programas e Eventos desportivos; Ensinar aos atletas técnicas para um bom desenvolvimento desportivo; Coordenar a formação de equipes para disputarem campeonatos na cidade e região; Participar do desenvolvimento de projetos que incentivam a comunidade a praticar esportes; Colaborar na organização de campeonatos; Solicitar e controlar o material necessário para o desenvolvimento das atividades desportivas; Educar crianças, jovens e adultos, em atividades desportivas, através de noções teóricas e práticas; Desenvolver atividades que auxiliem o desenvolvimento físico, mental e moral; Coordenar o trabalho de integração família-escola: transmitir bons hábitos da sociedade e de higiene corporal, aperfeiçoar técnicas que melhorem as relações cidadão-comunidade; Desenvolver planos que desperte a motivação dos atletas; Emitir relatórios das atividades desenvolvidas no setor; Manter a ordem e o bom funcionamento do local onde se pratica as atividades; Auxiliar na coordenação de eventos desportivos e nas participações das equipes em eventos locais e regionais; Elabora programas de atividades esportivas e recreativas, baseando-se na comprovação das necessidades e na capacidade física dos atletas ou equipes, buscando os objetivos e ordenando sua execução; Seleciona e prepara os atletas e equipes, aprimorando seus conhecimentos e habilidades, para participarem de competições amistosas e regionais. Organiza competições esportivas entre as várias equipes e atletas no município, treinando equipes de diversas modalidades, para garantir-lhes bom desempenho nas competições.

Treina e orientar atletas quando as várias modalidades de atletismo e esportivas, para que possam escolher uma específica de acordo com sua aptidão; Treina e orientar ESCOLARES quanto as várias modalidades esportivas, para que possam escolher uma específica de acordo com sua aptidão; Supervisiona e zela pelos serviços de conservação e armazenamento dos materiais e equipamentos esportivos; Outras atividades afins.

Escolaridade: Ensino Superior com registro no órgão competente.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Remuneração: R\$ 3.438,78 (três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)

Título do emprego: LANÇADOR(A) DE TRIBUTOS

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sintética: Promover o lançamento de tributos municipais (impostos, taxas e contribuições), inclusive com fiscalização e acompanhamento contínuo da arrecadação dos tributos devidos ao município; elaborar e manter em permanente atualização o Cadastro de Contribuintes municipais, lançando os tributos e promovendo a inscrição em dívida ativa dos inadimplentes; emitir certidões fiscais, autorizações de confecção de talonário de notas de prestação de serviços.

Atribuições típicas: promover o lançamento de impostos, taxas e contribuições do município; acompanhar e fiscalizar a arrecadação dos tributos municipais; acompanhar e fiscalizar arrecadação de tributos de competência de outros entes federativos quando conveniado com o município para este fim; expedir, em época própria, avisos aos contribuintes de impostos e taxas; promover a entrega direta ou pelo correio, dos avisos de impostos e taxas, inclusive os carnês; Promover a revisão de lançamentos quando constatado erro, gerando novo documento para pagamento; Prestar atendimento, informações e orientações aos contribuintes; Promover o cadastramento e permanente atualização do Cadastro de Contribuintes Municipais (mobiliário e imobiliário); Implantar melhorias no sistema de recolhimento de tributos e demais rendas; Efetuar baixa de lançamentos quando da quitação do débito, decorrentes de pagamentos, de imunidades tributárias, de isenções ou de cancelamento; Gerar relatórios pertinentes e abrir os procedimentos de cobranças administrativas das obrigações tributárias vencidas e não quitadas; Inscrever em dívida ativa os tributos não quitados; Expedir certidões fiscais mobiliárias e imobiliárias; Emitir autorização para confecção de talonários de notas fiscais para prestadores de serviços, mantendo registro e rígido controle sobre as autorizações e numeração das notas, inclusive, em caso de nota fiscal eletrônica; Informar o Setor de Tesouraria da existência de eventuais débitos fiscais de fornecedores da Administração; Auxiliar a auditoria fiscal em suas atividades, prestando todas as informações que lhe são necessárias a suas ações; fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e similares, bem como os de diversões públicas, as feiras livres e os vendedores ambulantes, no sentido de dar cumprimento à legislação tributária do município; Fiscalizar e dar cumprimento ao Código de Posturas Municipal (Instituído pela Lei Complementar Municipal nº 17/2014 ou outra que vier substituí-la); Vistoriar "in



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

loco" os estabelecimentos e imóveis do município, visando dar cumprimento à legislação municipal tributária e ao Código de Posturas; Aplicar aos infratores as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal; Executar outros serviços correlatos requisitados ou determinados pelo Superior Hierárquico; Dirigir veículo pertencente à Prefeitura no exercício de suas funções.

Requisitos para provimento: Possuir Carteira Nacional de Habilitação, mínimo - categoria "B".

Escolaridade: Instrução: Ensino Médio ou Técnico Completo.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Remuneração: R\$ 2.320,73 (dois mil e trezentos e vinte reais e setenta e três centavos)

Título do emprego: MÉDICO(A) GENERALISTA

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da Unidade de Saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na Unidade de Saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato; Requisita exames de sangue, fezes e urina e interpreta os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstias hipertensivas e DSTs, e outras que possam perturbar a saúde do paciente.

Escolaridade: Curso Superior de Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Carga horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais

Remuneração: R\$ 12.670,00 (doze mil e seiscentos e setenta reais)

Título do emprego: MÉDICO(A) PEDIATRA

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde dos pacientes jovens; Examina a criança, auscultando-a, executando palpções e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados, Estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; Indica a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; Encaminha para atendimento especializado interno ou



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico, complementar e especializado, efetuando a orientação e tratamento adequado; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos, eletrocardiograma, tomografia, ultrassonografia e ressonância magnética, punções e outros exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Prepara clinicamente o paciente para cirurgia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrência e acidente no ato cirúrgico; Controla o paciente durante a realização de cirurgias quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiograma, monitoragem e outros exames, para o andamento satisfatório das mesmas, Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador, Emite atestados de saúde, aptidão física e de óbito, para atender às determinações legais; Participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na Unidade de Saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com especialização em Pediatria, e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Carga horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais

Remuneração: R\$ 12.670,00 (doze mil e seiscentos e setenta reais)

Título do emprego: MERENDEIRA

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário; Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; Informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; Respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

Escolaridade: Ensino Fundamental

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)

Título do emprego: OPERADOR DE MÁQUINAS

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Opera máquinas automotivas, assim como, motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator, trator de esteira, roçadeira, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar terrenos para plantio de lavouras diversas, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.

Descrição detalhada: Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Opera máquinas de abrir canais e drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros; Opera equipamentos de drenagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho; Opera máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso; Opera máquinas providas de laminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras; Opera máquinas para atender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; Executa as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; Efetua serviço de manutenção de máquinas, abastecendo-a, lubrificando-a executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

Requisitos para provimento: Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Remuneração: R\$ 1.393,34 (um mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)

Título do emprego: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEBII)-EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ARTES).

Superior imediato: Diretor do Departamento

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Descrição sumária: Promove a educação dos(as) alunos(as) na área artística e musical, por intermédio da interdisciplinaridade. Planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Realiza outras atividades não especificadas anteriormente, inerentes ou afetas à profissão e respectiva área de atuação.

Escolaridade: Curso superior completo na área de Educação Artística (Artes), e curso de especialização em música.

Carga horária: 39 (trinta e nove) horas semanais

Remuneração: R\$ 4.124,25 (quatro mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Título do emprego: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEBII)-EDUCAÇÃO FÍSICA

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto e ministrar aulas e coordenar as atividades e os exercícios físicos com vista a cultivar o desenvolvimento e a saúde física e corporal, cuidar dos equipamentos que utiliza, planeja, avalia e supervisiona o desenvolvimento das aulas e dos alunos.

Reger aulas a nível elementar; educar jovens e adultos, através de aulas teóricas e praticas desenvolver atividades que auxiliem o desenvolvimento físico, mental e moral, coordenar o trabalho de integração família-escola, transmitir bons hábitos de sociedade e de higiene corporal, aperfeiçoar técnicas que melhorem as relações família-escola, desenvolver planos que desperte a motivação dos alunos, estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação de tono respiratório e muscular ou examinando fichas medicas, para determinar um programa esportivo adequado, elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetos visados, para ordenar a execução dessas atividades, instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios, efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada serie de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, coordenar e supervisionar a equipe de futebol amador, escolinha de futebol e demais esportes que o Município desenvolver em seu plano de atividades. Desenvolver atividades em grupos (Idoso, criança, adolescente e outros).



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Escolaridade: Ensino Superior com registro no órgão competente.

Carga horária: 39 (trinta e nove) horas semanais

Remuneração: R\$ 4.124,25 (quatro mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Título do emprego: PROFESSOR(A) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS).

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Planejar e ministrar aulas na área de atuação de acordo com sua formação. Organizar a dinâmica do processo pedagógico de acordo com as diretrizes da proposta pedagógica; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Elaborar relatórios sobre o processo de aprendizagem, que evidenciem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivo dos alunos; Elaborar os instrumentos de avaliação sistemática junto ao coordenador pedagógico contribuindo para o processo de aprendizagem do aluno; Monitorar a frequência dos alunos; Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte do projeto, bem como pela manutenção da organização da sala; Contribuir com o planejamento, execução e avaliação dos projetos pedagógicos interdisciplinares; Participar de capacitação, concretizando seu papel de aprendiz e pesquisador como atitude necessária a seu aperfeiçoamento profissional; Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários.

Escolaridade: Ensino Superior com registro no órgão competente

Carga horária: 27 (vinte e sete) horas semanais

Remuneração: R\$ 2.855,25 (dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Título do emprego: PSICÓLOGO(A) – EDUCAÇÃO

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Realiza pesquisas, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual, procede ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização: elabora e aplica princípios e técnicas psicológicas, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, para apropriar o desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo; procede ou providencia a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar, baseando-se nos conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico, para promover o desenvolvimento do indivíduo; estuda sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem da natureza e causa das diferenças individuais para ajuda-lo; analisa as características do indivíduo portador de necessidades especiais, empregando métodos de observação e baseando-se em conhecimentos de outras áreas da psicologia, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligência; participa de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e por outros meios, a fim de contribuir para a melhor adaptação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização; planeja e executa pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem a fim de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores e dos usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares; participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humano, da aprendizagem e das relações interpessoais e colaborando na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento, quando necessário. Pode supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional.

Escolaridade: Ensino Superior com registro no órgão competente.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Remuneração: R\$ 2.320,73 (dois mil e trezentos e vinte reais e setenta e três centavos)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO, CARGOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO

Título do emprego: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quantidade de vagas: 10 (DEZ) VAGAS

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Cumprir as atribuições inerentes à função, no local onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do município, sendo considerada falta grave qualquer recusa, acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para seus lares, ajudar os pais e alunos especiais na locomoção dos alunos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento as necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; contribuir para o regime geral da previdência social, na forma estabelecida no parágrafo 13º, do Artigo 40. da Constituição Federal, bem como o disposto no Artigo 12, da Portaria MPAS nº 4.882,98; cumprir a carga horária determinada; submeter-se às normas disciplinares; respeitar os deveres previstos na Constituição das Leis do Trabalho –CLT.

Escolaridade: Ensino médio completo.

Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Título do emprego: NUTRICIONISTA

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Planejar, organizar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos nas unidades de alimentação e nutrição, em especial aquelas ligadas à nutrição dos alunos da rede pública municipal de ensino; programar e estabelecer normas técnico-administrativas para o serviço, de acordo com as diretrizes vigentes; elaborar cardápios; elaborar programação de gêneros perecíveis (carnes e hortifrutigranjeiros), obedecendo aos cardápios estabelecidos; prover os serviços de todos os gêneros alimentícios e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada; controlar recebimento e distribuição de mercadorias, assim como o seu consumo; promover encaminhamento de notas fiscais, após conferência, quanto às quantidades recebidas e qualidade dos produtos entregues; solicitar o serviço de manutenção, para a realização de serviços em cozinhas sempre que houver necessidade; orientar pessoal quanto ao preparo e pré-preparo das refeições; elaborar programas de treinamento para o pessoal do serviço de alimentação e o pessoal indiretamente a ele ligado; colaborar em trabalhos multidisciplinares, participando dos programas em saúde, especialmente no que se refere às orientações nutricionais; apresentar relatórios das atividades desenvolvidas; contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos; integrar os órgãos colegiados no controle social; promover orientação e educação alimentar e nutricional para os alunos da rede pública municipal de ensino e familiares; elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior; obedecer às normas de segurança; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; realizar perícias e emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; colaborar com a administração pública municipal, em matéria de nutrição, sempre que solicitado; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Remuneração: R\$ 3.438,78 (três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)

Título do emprego: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEBII)-EDUCAÇÃO FÍSICA

Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte e ministrar aulas e coordenar as atividades e os exercícios físicos com vista a cultivar o desenvolvimento e a saúde física e corporal, cuidar dos equipamentos que utiliza, planeja, avalia e supervisiona o desenvolvimento das aulas e dos alunos; Reger aulas a nível elementar; educar jovens e adultos, através de aulas teóricas e praticas desenvolver atividades que auxiliem o desenvolvimento físico, mental e moral, coordenar o trabalho de integração família-escola, transmitir bons hábitos de sociedade e de higiene corporal, aperfeiçoar técnicas que melhorem as relações família-escola, desenvolver planos que desperte a motivação dos alunos, estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação de tono respiratório e muscular ou examinando fichas medicas, para determinar um programa esportivo adequado, elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetos visados, para ordenar a execução dessas atividades, instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios, efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada serie de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, coordenar e supervisionar a equipe de futebol amador, escolinha de futebol e demais esportes que o Município desenvolver em seu plano de atividades; Desenvolver atividades em grupos (Idoso, criança, adolescente e outros).

Escolaridade: Ensino Superior com registro no órgão competente.

Carga horária: 39 (trinta e nove) horas semanais

Remuneração: R\$ 4.124,25 (quatro mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Título do emprego: PROFESSOR(A) PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Quantidade de vagas: 03 (TRÊS) VAGAS + CADASTRO RESERVA

Superior imediato: Diretor do Departamento

Descrição sumária: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; desenvolver, com os alunos da pré-escola, atividades dos dois âmbitos de atividades: desenvolvimento pessoal e social e conhecimento de mundo, previstos nos referenciais curriculares nacionais de educação infantil; desenvolver atividades relacionadas ao brincar, realizando brincadeiras lentas e dinâmicas, dentro e fora da sala de aula; trabalhar com todos os eixos; adotar ficha de observação dos alunos da pré-escola, contendo os dados de seu desenvolvimento; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e elaboração de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos do ensino fundamental e de eficácia dos métodos adotados; avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos do ensino fundamental, de menor rendimento; encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos dos alunos do ensino fundamental ao diretor da unidade escolar em que está lecionando; colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com os pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de defasagens de



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

aprendizagem dos alunos do ensino fundamental; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania; desenvolver atividades da cultura afro-brasileira; realizar pesquisas na área de educação; participar de todas as modalidades de horário de trabalho pedagógico; confeccionar e entregar, no prazo, os documentos solicitados pela direção e coordenação da escola; executar outras atribuições afins, conforme lei complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013; cumprir as atribuições inerente ao emprego, no local onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do município, sendo considerada falta grave qualquer recusa; contribuir para o regime da previdência social, na forma estabelecida no parágrafo 13 do artigo 40 da constituição federal, bem como disciplina o artigo 12 da portaria nº 4.882/98; cumprir a carga horária determinada, submeter-se às normas disciplinadas; respeitar os deveres previstos na constituição das leis do trabalho –CLT.

Escolaridade: Licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal, em nível médio ou superior.

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

Remuneração: R\$ 2.884,22 (dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte dois centavos)

Guzolândia, 22 de setembro de 2022.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora do Depto. Adm. e Finanças

Laís Aparecida Maschio
Diretora Depto. de Saúde

Josimara Tasca
Diretora do Depto. de Assistência Social

Daiana Vieira Moura Pereira
Diretora do Depto. de Esp. Lazer e Turismo

Edson Ferrari
Diretor do Depto. de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no município de _____-__, neste ato representada pelo(a) seu(a) proprietário(a) procurador(a), o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominada simplesmente Contratada, de acordo com o que consta do **Processo nº 448/2022**, relativo ao **Pregão nº 032/2022**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa para realização de Concurso Público, para os cargos de provimentos efetivos: 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, 01 (um) Agente de Saneamento, 01 (um) Almojarife, 02 (dois) Assistentes Sociais, 01 (um) Auxiliar de Contabilidade, 01 (um) Auxiliar Odontológico, 01 (um) Cirurgião Dentista, 01 (um) Farmacêutico, 01 (um) Instrutor de Técnicas Desportivas, 01 (um) lançador de Tributos, 01 (um) Médico Generalista, 01 (um) Médico Pediatra, 01 (um) Merendeira, 01 (um) Operador de Máquinas, 01 (um) Professor de Educação Básica (PEBII) – Educação Artística (Artes), 01 (um) Professor de Educação Básica II (PEBII) – Professor de Educação Física, 01 (um) Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês), 01 (um) Psicólogo – Educação e realização de Processo Seletivo para os cargos de caráter temporário: 10 (dez) Monitor de Transporte Escolar, 01 (um) Nutricionista-cadastro reserva, 01 (um) Professor de Educação Básica II (PEBII) – Professor de Educação Física e 03 (três) Professores de Educação Básica (PEB I) e demais cadastro reserva, conforme serviços constantes abaixo e Termo de Referência, realização de inscrições, preparação e aplicação das provas escrita de conhecimentos gerais e específicos de caráter eliminatório e classificatório, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à seleção e:

- 1.1.1. Elaboração do cronograma geral;
- 1.1.2. Elaboração de programas de estudo para todas as funções;
- 1.1.3. Disponibilização pela contratada de endereço eletrônico na rede mundial de computadores (WEB), com link seguro (criptografia), para possibilitar as inscrições dos eventuais candidatos;
- 1.1.4. Elaboração de edital para abertura das inscrições;
- 1.1.5. Elaboração do Processo Seletivo com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
- 1.1.6. Elaboração de edital das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas;
- 1.1.7. Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- 1.1.8. Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato, média final, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
- 1.1.9. Respostas de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- 1.1.10. Elaboração do relatório final contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais para homologação do Prefeito Municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA-DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

do **Pregão nº 032/2022**, constantes do **Processo nº 448/2022**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

2.2. A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos elementos próprios previstos no orçamento relativo ao ano de 2022, na seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o preço certo, irrevogável e total de **R\$** _____ (_____).

4.2. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após a emissão da Nota Fiscal, isto é, após a efetiva execução dos serviços prestados, e de acordo com recurso próprio (Município) e disponibilidade financeira.

4.3. O pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa, para isso, a Contratada deverá informar a conta bancária de sua Titularidade.

4.4. A veracidade dos dados bancários informados é de responsabilidade exclusiva da Contratada, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.

4.5. Na Nota Fiscal emitida, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

4.6. As receitas decorrentes da arrecadação de taxa de inscrição referente a realização do Concurso Público e Processo Seletivo, pertencerão integralmente a municipalidade Contratante.

4.7. A Contratada deverá gerar os boletos para pagamento das inscrições, cuja receitas serão creditadas diretamente em conta bancária da Prefeitura.

4.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

5.1.4. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelos serviços, seguros, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, refeições, transporte, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

de ida e volta até o local do serviço onde será prestado, alimentação e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a expedir os termos de recebimento definitivo após as devidas conferências.
7.2. Obriga-se ainda a Contratante a realizar o pagamento respectivo na forma e nos prazos ora avençados, depois de satisfeitas as exigências deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA-ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA NONA-DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 9.1. Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, bem como das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a Contratada às seguintes multas:
9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso do descumprimento total da obrigação assumida;
9.1.2. Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global, referente aos serviços não realizados no prazo avençado;
9.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
9.3. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.
9.4. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).
9.5. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior e decorrido o prazo de **6 (seis) dias**, contados da data do recebimento da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da INPC-IBGE, ou do índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PRAZO

- 12.1. O prazo para a prestação de serviços para **realização do Concurso Público e Processo Seletivo** será de **90 (noventa) dias**, a partir da emissão Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. A Prefeitura Municipal poderá através de Servidor Credenciado, exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

- 13.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente Contrato não resolvida administrativamente será competente o Foro da Comarca de Auriflamma-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, ____ de _____ de _____.

Pela Contratante:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

Pela Contratada:

Empresa

Testemunhas

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

ANEXO III

Processo nº 448/2022
Licitação nº 063/2022
Edital nº 046/2022
Pregão Presencial nº 032/2022

Razão Social: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____
CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____
Município: _____ - UF: ____ - CEP: _____ - Fone: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

- Realização de Concurso Público, para os cargos de provimentos efetivos: 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, 01 (um) Agente de Saneamento, 01 (um) Almojarife, 02 (dois) Assistentes Sociais, 01 (um) Auxiliar de Contabilidade, 01 (um) Auxiliar Odontológico, 01 (um) Cirurgião Dentista, 01 (um) Farmacêutico, 01 (um) Instrutor de Técnicas Desportivas, 01 (um) lançador de Tributos, 01 (um) Médico Generalista, 01 (um) Médico Pediatra, 01 (um) Merendeira, 01 (um) Operador de Máquinas, 01 (um) Professor de Educação Básica (PEBII) – Educação Artística (Artes), 01 (um) Professor de Educação Básica II (PEBII) – Professor de Educação Física, 01 (um) Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês), 01 (um) Psicólogo – Educação, conforme Termo de Referência (Anexo I).

- Realização de Processo Seletivo para os cargos de caráter temporário: 10 (dez) Monitor de Transporte Escolar, 01 (um) Nutricionista-cadastro reserva, 01 (um) Professor de Educação Básica II (PEBII) – Professor de Educação Física e 03 (três) Professores de Educação Básica (PEB I) e demais cadastro reserva, conforme Termo de Referência (Anexo I).

VALOR GLOBAL _____ **R\$** _____

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Conta corrente nº

Banco:

Agência:

Guzolândia-SP, ____ de _____ de ____.

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. ^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____, N° _____ - BAIRRO: _____

CNPJ/MF: _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

MUNICÍPIO: _____ - UF: ____ - CEP: _____

TEL.: _____ FAX: _____

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

ENDEREÇO: _____, N° _____ - BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ - UF: _____

RG. N°: _____ SSP/_____ - C.P.F. _____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO: _____ - CIDADE: _____

C/C N°: _____ - AGÊNCIA N°: _____

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 032/2022

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado(a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador(a) do RG nº _____, SSP/___ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), ___ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 032/2022

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão** acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao **Pregão** mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), ___ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 448/2022**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____(nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ nº _____, município de _____, Estado de _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 032/2022**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)